



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.730 DE 05 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a realização da festa municipal de 2016.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2016.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia em que efetivamente o servidor estiver convocado para trabalhar na realização da festa.

**Parágrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação, a ser concedido em caráter excepcional, aos servidores municipais, visa colaborar com os custos das refeições que o servidor vier a fazer em função de sua convocação para trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta lei correrá pela dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação, de cada unidade onde estiver lotado o servidor convocado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 05 de abril de 2016.

Visto técnico:

\_\_\_\_\_  
Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos.

Visto legal:

\_\_\_\_\_  
Brisa Villas Bôas  
Procuradora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal